

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****OBJETO:**

Concorrência Pública para selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Residencial Ramalho, etapa importante para implementação do PTS - Projeto de Trabalho Social, conforme previsto na portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

Data: até o dia 03/11/2016, às 08:00 hs.

**ABERTURA DA SESSÃO**

Dia 03/11/2016, após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização da Sessão Pública do certame ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL**

Sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

**CONSULTAS AO EDITAL**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Oficial da Prefeitura de Teixeira de Freitas/Diário oficial do Município, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br) e na Sala das Licitações, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Teixeira de Freitas/BA.

**ADQUIRIR O EDITAL**

Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação com os respectivos Anexos e projeto, por meio eletrônico ou poderão ser retirados sem ônus para a Licitante na Sala das Licitações, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Teixeira de Freitas/BA, desde que compareçam munidos de DVD, Pen-drive, HD externo ou outro dispositivo apto à gravação dos documentos.

**ESCLARECIMENTOS**

Esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário Oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "Diário Oficial" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****ÍNDICE**

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO.....	4
TÍTULO III - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
TÍTULO IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
TÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
TÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.....	6
TÍTULO VII - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	6
TÍTULO VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES.....	7
TÍTULO IX - HABILITAÇÃO.....	8
TÍTULO X - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
TÍTULO XI - DA COMISSÃO JULGADORA E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PROJETO TÉCNICO SOCIAL.....	12
TÍTULO XII - PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
TÍTULO XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	17
TÍTULO XIV - RECURSOS E CONTRA-RAZÕES.....	18
TÍTULO XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
TÍTULO XVI - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.....	19
TÍTULO XVII - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
TÍTULO XVIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	21
TÍTULO XIX - DO CONTRATO.....	21
TÍTULO XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	22
TÍTULO XXI - DOS RISCOS DA CONTRATADA.....	22
TÍTULO XXII - DOS RISCOS DO CONTRATANTE.....	23
TÍTULO XXIII - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	23
TÍTULO XXIV - DA CONECTIVIDADE COM A CAIXA.....	24
TÍTULO XXV - DA ESTRUTURA NECESSÁRIA.....	24
TÍTULO XXVI - DA CONTRATAÇÃO.....	24
TÍTULO XXVII - DO PRAZO CONTRATUAL.....	24
TÍTULO XVIII - DOS RECURSOS E FORMA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.....	24
TÍTULO XIX - LOCAIS DAS ENTREGAS E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	25
TÍTULO XX - DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	25
TÍTULO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	45
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	47
ANEXO IV - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	54
ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.....	55
ANEXO VI - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	56
ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	57
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA/PROJETO TÉCNICO SOCIAL.....	58
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF.....	59

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****TÍTULO I - PREÂMBULO**

1. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, às 08:00 hs, do dia 03/11/2016, na Sala de Licitações, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Teixeira de Freitas - BA, a abertura do **Processo Licitatório nº 806/2016**, na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 011/2016**, do tipo **TECNICA**, regido pela Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 541/2010, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente edital e seus Anexos.
2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Oficial da Prefeitura de Teixeira de Freitas/**Diário oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br)806/2016 e na Sala das Licitações, na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Teixeira de Freitas/BA. Os respectivos Anexos e Projeto poderão ser retirados sem ônus para a Licitante no mesmo endereço, desde que compareçam munidos de pen-drive ou outro dispositivo apto à gravação dos documentos. Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.
3. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.), através das publicações no **Diário Oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.
4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, a plena aceitação e o pleno atendimento por parte do proponente, das exigências de habilitação e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas pelo preposto ou procurador, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.
6. Os envelopes para participação (o de nº 01 (um) com a menção "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", o de nº 02 (dois) com a menção "PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO") e o de nº 03 (três) com a menção "PROPOSTA DE PREÇOS") serão apresentados para protocolo na Sala das Licitações, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Teixeira de Freitas/BA às 08:00 hs do dia 14/10/2016.
7. Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura da sessão, com o credenciamento dos representantes das licitantes e a seguir a abertura dos envelopes (o de nº 01 (um) com a menção "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", o de nº 02 (dois) com a menção "PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO") e o de nº 03 (três) com a menção "PROPOSTA DE PREÇOS"), nos termos deste Edital e desde que todos os participantes desistam do direito de interposição de recurso, através de termo próprio ou constante em Ata da sessão do certame.
8. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 008 de 10 de setembro de 2015.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****TÍTULO II - OBJETO**

1. Constitui objeto da presente licitação a Concorrência Pública para selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Residencial Ramalho, etapa importante para implementação do PTS - Projeto de Trabalho Social, conforme previsto na portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, conforme este Edital e as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

**TÍTULO III - ÓRGÃO REQUISITANTE**

1. Secretaria Municipal de Habitação.

**TÍTULO IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário Oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
2. Pedidos de informações poderão ser solicitados pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08 às 12 horas, em até 02 (dois), dias antes da realização da sessão pública do certame.
3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no SAC MUNICIPAL, e entregues na Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
  - 3.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 3 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
5. A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante e-mail, e será divulgada no Quadro de Avisos do Hall de Entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, ficando acessíveis a todos os interessados.
  - 5.1. Além do Quadro de Avisos do Hall de Entrada, também serão publicados no **Diário Oficial do Município** [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" e/ou demais órgãos oficiais, quando assim o exigir.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****TÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
  - 1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
  - 1.2. Não estejam sob processo de falência ou Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
4. É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93.
5. Não será admitida participação de empresa em consórcio, sendo vedada também, a participação de empresas, cujo dirigente majoritário participe como acionista, e outra empresa do mesmo ramo, nesta licitação.
6. Não será permitida a competição entre empresas que possuam os mesmo sócios ou sócios que tenham parentesco até o 3º grau em linha reta ou colateral, sob pena de desclassificação.
7. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita ofertar lances, assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
  - 7.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Modelo - Anexo IV, constante deste Edital.
  - 7.2. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
8. Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de propostas e documentação via fax, via postal ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer na data, horário, local e condições indicadas no Título VII, desta peça editalícias.
9. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgãos, da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
10. A autenticação de documentos pelos membros da Equipe de Apoio será permitida para os documentos contidos no credenciamento e/ou nos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

envelopes, mediante apresentação dos originais respectivos, até as 12:00 horas do último dia útil que antecederá a sessão de abertura do certame. **Não serão autenticados documentos durante a sessão do certame.**

11. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal, através do endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

12. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Equipe de Apoio, **mediante protocolo**, na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Teixeira de Freitas - BA, no horário das 08:00 às 12:00hs.

12.1. Somente serão consideradas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

**TÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados, opacos e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**" ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO

**" ENVELOPE 2 - Proposta Técnica/Projeto Técnico Social "**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO

**" ENVELOPE 3 - PROPOSTA DE PREÇOS "**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO

**TÍTULO VII - ENTREGA DOS ENVELOPES**

1. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", Proposta Técnica/Projeto Técnico Social e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

cidade de Teixeira de Freitas - BA, até a data e horário previstos neste instrumento.

2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes "Documentação de Habilitação", Proposta Técnica/Projeto Técnico Social e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da sala da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

**TÍTULO VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01) e do recebimento dos Envelopes n.º 2 Proposta Técnica/Projeto Técnico Social e 03 Proposta de Preços.
2. A Documentação de Habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS/PROJETO TÉCNICO SOCIAL e as Propostas de Preços serão abertas em sessões públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
3. As Sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes de cada Licitante que se interessar em assistir às mesmas.
4. Tão logo se inicie as Sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, conforme facultado neste Edital.
5. Na Primeira Sessão serão abertos os Envelopes n.º 1, contendo a Documentação de Habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo representantes das Licitantes presentes à Sessão.
6. Nesta Primeira Sessão poderá ser fornecido o resultado da análise da Documentação de Habilitação ou será informada a data de divulgação de seu resultado.
7. Comunicado o resultado do julgamento da Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para a realização da Segunda Sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:
  - 7.1. devolvidos, fechados, os Envelopes n.º 2 e n.º 3 das Licitantes inabilitadas;
  - 7.2. abertos os Envelopes n.º 2 das Licitantes habilitadas e rubricados os correspondentes documentos.
8. Nesta Segunda Sessão será informada a data de divulgação do resultado do julgamento da Proposta Técnica/Projeto Técnico Social.
9. Divulgado o resultado do julgamento da Proposta Técnica/Projeto Técnico Social e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

as Licitantes para, em dia, hora e local a serem comunicados, participarem de Sessão, na qual serão:

- 9.1. devolvidos, fechados, os Envelopes n.º 3 das Licitantes cujas as PROPOSTAS TÉCNICAS/PROJETO TÉCNICO SOCIAL foram desclassificadas;
- 9.2. abertos os Envelopes n.º 3, das Licitantes cujas as PROPOSTAS TÉCNICAS/PROJETO TÉCNICO SOCIAL foram julgadas aceitas e rubricados os respectivos documentos.
10. Na ocasião referida na letra "9.2" do item acima será lido em voz alta o valor da PROPOSTA DE PREÇO de cada Licitante.
11. Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes às Sessões.
12. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.
13. É facultativo à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
14. Se, em qualquer fase, todos os licitantes manifestarem não desejarem fazer uso do prazo recursal, a outra fase prevista neste edital poderá ser imediatamente iniciada.

**TÍTULO IX - HABILITAÇÃO**

1. O ENVELOPE 01, correspondente à "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada pela Comissão Especial de Licitação, conforme item 11, Título V, antes da entrega dos envelopes, devendo ainda estarem assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, conter informações somente na frente da folha, não poderá ter impressões no verso, observadas as exigências que tratam os Anexos, integrantes deste Edital.

**1.1. Documento H-1**

1.1.1. Declaração de Aceitação das Normas e Condições deste Edital, de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, conforme Anexo V, constante deste Edital.

**1.2. Documento H-2**

1.2.1. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo VI, constante deste Edital.

**1.3. Documento H-3**

1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

1.3.2. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3.3. O documento exigido no item 1.3.1 ou no item 1.3.2. deverá se fazer acompanhado da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

**1.4. Documentos H-4**

1.4.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na Junta Comercial da Região da sede do licitante ou Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**1.5. Documento H-5**

1.5.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, uma equipe técnica de nível superior de acordo com o Caderno de Orientação Técnico Social (CAIXA, 2013) e na portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.

1.5.2. Assistente Administrativo com ensino médio completo.

1.5.3. Mobilizador com ensino médio completo.

1.5.4. A comprovação de inclusão no quadro permanente da empresa deverá ser feita por:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, e ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, e ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, e ou

d) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à abertura das propostas, autenticado em cartório.

**1.6. Documento H-6**

1.6.1. **Comprovação da capacidade operacional da empresa**, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, diretamente, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, com a comprovação das atividades relevantes e quantidades mínimas, semelhantes à execução das exigências definidas pelo objeto.

**1.7. Documento H-7**

1.7.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

**1.8. Documentos H-8**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

1.8.1. Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

1.8.2. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada à certidão conjunta referente aos tributos e contribuições federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, e da dívida ativa da União, administrado pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**1.9. Documento H-9**

1.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

• **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

• **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



- **Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**1.9.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado do Último Exercício Social Exigível, as demonstrações dos índices ILC, ILG e ISG, deverão estar assinadas por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, comprovando-se a regularidade pela apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede do profissional contábil que assina o balanço.

#### **1.10. Documento H-10**

**1.10.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da pessoa jurídica com emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

#### **1.11. Documento H-11**

**1.11.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho, com validade na data da licitação.

#### **1.12. Documento H-12**

**1.12.1.** Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, através de Declaração, que deverá ser de acordo com o Anexo IX, que integra este Edital.

2. Além da apresentação da documentação de habilitação, deverá ser observado, sob pena de inabilitação, o seguinte:

**2.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como o objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

**2.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

- 2.3. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, fazendo-se acompanhada de declaração individualizada autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do Edital e antes da data de abertura dos envelopes.
3. A regularidade dos documentos extraídos via Internet, terão sua autenticidade confirmada, por meio de consulta "on-line", a ser realizada pelos membros da Equipe de Apoio.
4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
5. Se a licitante estiver participando da licitação com documentos de habilitação da filial, também deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Certidão de Falência e Concordata da sede da licitante.
6. Não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
7. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal ou qualquer outra forma diversa do exigido pelo edital.
8. A ausência de documento, a apresentação de documentos rasurados ou ilegíveis, ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

**TÍTULO X - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Considera-se vencida a fase de habilitação:
- 1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- 1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
2. Caso todas as **licitantes** sejam julgadas inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, escoimados dos vícios que as inabilitaram.

**TÍTULO XI - DA COMISSÃO JULGADORA E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PROJETO TÉCNICO SOCIAL**

1. O licitante deverá apresentar Proposta Técnica/Projeto Técnico Social em separado, no respectivo envelope nº 2.
2. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica/ Projeto Técnico Social deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricados pelos representantes legais em todas as suas páginas, não havendo necessidade de rubrica naquelas em que

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

for assinada e ao final deverá ser apresentado "termo de encerramento".

3. Tais documentos deverão ser apresentados em uma única via, no original ou cópia autenticada, sendo aceitas cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, nas seções no ato da abertura dos envelopes das propostas, pela Comissão de Licitações.
4. A Proposta Técnica/ Projeto Técnico Social deverá ser apresentada em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume e, com folha de rosto que identifique as informações relativas à razão social ou denominação social do concorrente.
5. A análise e o julgamento da Proposta Técnica/ Projeto Técnico Social será procedido pela Comissão Julgadora designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria exarado no processo específico e será composta por 05 (cinco) membros sendo: 02 (dois) membros da Secretaria de Habitação, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
6. A Presidência da Comissão Julgadora ficará a cargo do(a) Titular da Secretaria Municipal de Habitação;
7. A Comissão Julgadora descrita no item 5 não será remunerada e não poderá ter qualquer vínculo familiar, até o terceiro grau, com representantes das proponentes participantes deste certame;
8. As Proponentes apresentarão um Projeto Técnico Social, caso queiram realizar as atividades de cunho social dentro do empreendimento e em seu território de abrangência.

**9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

As pontuações serão obtidas pela somatória simples dos itens descritos: Equipe Técnica e Proposta Técnica. Será considerada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação:

**Equipe Técnica 20 pontos****9.1. Capacidade técnica e operacional da entidade candidata, incluindo seus integrantes - 20 pontos:**

9.1.1 - Coordenador do Projeto de Trabalho Social, com formação acadêmica plena em Serviço Social ou Sociologia, preferencialmente, devidamente registrado em seu conselho e com experiência comprovada através de atestado técnico - **5 pontos**;

9.1.2 - Equipe Técnica formada por 02 (dois) profissionais de nível superior e 02 (dois) de nível médio devidamente habilitado, e possuir experiência comprovada em projeto social. - **15 pontos**;

9.1.3 - Só será admitida a substituição de algum profissional descrito no item



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

9.1.4 por outro profissional de mesma qualificação ou superior, passível de rescisão contratual, caso este item não seja rigorosamente atendido.

9.1.5 - Os pontos serão distribuídos gradativamente por tempo de experiência comprovada por atestado técnico, à equipe que comprovar maior tempo de experiência em trabalho social receberá maior pontuação.

**Proposta Técnica 80 pontos**

**9.2. Análise do mérito intrínseco e adequação ao Projeto de Trabalho referente aos Eixos Mobilizadores conforme Portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades, em seu Anexo V - 3.2- 10 pontos:**

9.2.1 - Apresentação do Projeto de Trabalho Social de acordo com o que preconiza a Portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades- **05 pontos;**

9.2.2 - Adequação do Projeto de Trabalho Social ao Termo de Referência, também, em consonância com a Portaria 168 do Ministério das Cidades- **05 pontos.**

9.2.3 - Será atribuída maior pontuação para a Proposta de Trabalho que coerentemente indicar melhor adequação das atividades recomendadas neste Termo de Referência, ou seja, a empresa que apresentar melhor metodologia de trabalho para a aplicabilidade das ações propostas.

**9.3. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados - 40 pontos:**

9.3.1 - Adequação dos recursos financeiros as atividades propostas no Termo de Referência - **10 pontos;**

9.3.2 - Distribuição do pessoal técnico de acordo com as atividades propostas com seus respectivos custos - **5 pontos;**

9.3.3 - Apresentação sistemática das ações e seus respectivos desdobramentos de forma coerente com os orçamentos apresentados - **5 pontos;**

9.3.4 - Apresentação dos orçamentos do Projeto Técnico Social de forma detalhada e coerente com a distribuição dos custos sugerido no Termo de Referência, indicando os diversos componentes do Custo (administrativo, pessoal, materiais, equipamentos, etc.) Geral e por cada eixo com seus respectivos desdobramentos - **10 pontos;**

9.3.5 - Apresentação de cronograma físico financeiro global, adequado conforme atividades propostas no Termo de Referência - **5 pontos;**

9.3.6 - Resultados estimados e/ou esperados de acordo com as ações sugeridos no Termo de Referência. Este item pode ser diluído e descrito ao longo do Projeto - **5 pontos.**

**9.3.7-** A Proposta de Trabalho que apresentar melhor distribuição do Recurso Financeiro as atividades propostas neste Termo de Referência receberá maior pontuação.

**9.4. Ajustamento do projeto às especificações técnicas e formas de avaliação da Proposta- 30 pontos:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

**9.4.1** - Apresentação clara e objetiva dos métodos de avaliação e dos indicadores de verificação para que se possam medir os resultados propostos - 30 pontos.

**9.4.2** - Receberá maior pontuação a Proposta de Trabalho que de forma congruente apresentar metodologia de avaliação e estabelecer indicadores capazes de medir o avanço e o desenvolvimento em relação aos resultados esperados. Segundo o COTS - Caderno de Orientação do Trabalho Social o Projeto Técnico Social deverá estabelecer indicadores quantitativos e qualitativos, pois os mesmos são imprescindíveis para avaliação dos resultados.

**9.5** Cada membro da Comissão Julgadora fará sua avaliação conforme os critérios descritos nos itens 10.1 a 10.4 e o resultado final será a média aritmética dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora.

**9.6.** A Comissão Julgadora, após o término da avaliação, encaminhará ata, parecer técnico e o Barema de Avaliação com o resultado final, ficando a cargo do setor de Licitação providenciar a divulgação do resultado com a homologação e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

**9.7 - PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 100 PONTOS**

Obs.: Para cada uma das alíneas, para efeito de julgamento, serão avaliados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese e o nexos com o escopo licitado, atribuindo-lhes notas usando os seguintes critérios:

- Zero % (não apresentou);
- 30% (incompleta, não abordou todos os aspectos);
- 50% (apresentou de forma completa, mas não abordou, pelo menos, duas das recomendações em negrito);
- 80% (apresentou de forma completa, mas não abordou todas as recomendações destacadas em negrito);
- 100% (abordou plenamente todos os aspectos, inclusive às recomendações em negrito).

A nota atribuída a cada alínea é multiplicada pelo peso da participação percentual correspondente resultando na Nota Parcial por alínea.

**9.8** Em caso de empate, a comissão realizará o Sorteio para definição do Projeto e do Plano de Trabalho vencedor.

**9.9** A proponente que obtiver maior pontuação será declarada vencedora.

**9.10** Será desclassificada a proponente que obtiver, na somatória geral, pontuação inferior a 60% da pontuação distribuída.

**9.11** À Comissão Julgadora deste Processo Licitatório reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

**9.12** No processo de avaliação e escolha do melhor Projeto, apresentados pelos proponentes participantes desta Concorrência Pública, a Comissão Julgadora, atuará sempre, de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade e de acordo com a Lei 8666/93.

**ÍTULO XII - PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus Anexos, que os comparou entre si, que obteve da entidade licitante informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a Proposta Comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.
2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.
3. O envelope de nº 3, correspondente à "**PROPOSTA DE PREÇOS**" **deverá conter, obrigatoriamente,** os documentos a seguir relacionados:

**3.1. DOCUMENTO P-1**

**3.1.1.** Proposta Comercial, conforme Anexo II, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital.
  - b) Preço total final proposto pela empresa licitante, com no máximo duas casas decimais, em reais e por extenso.
  - c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.
  - d) Prazo de Pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da medição, a contar da data de sua aprovação.
  - e) Nomes e assinaturas do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.
4. No caso de a proposta comercial apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.
  5. Os preços unitários dos serviços apresentados pelas licitantes não poderão ser diferentes daqueles estabelecidos na Portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.
  6. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****TÍTULO XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento será o de **TECNICA**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. **Será vencedora do certame a empresa que ofertar o TECNICA, conforme condições constantes do Termo de Referência - Anexo I.**
3. Será desclassificada a proposta que:
  - 3.1. Não atenda às exigências estabelecidos neste edital ou em diligência.
  - 3.2. Apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
    - 3.2.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
    - 3.2.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
4. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 4.2. A MEI, ME ou EPP poderá utilizar o seu direito de preferência, apresentando nova Proposta Comercial, se classificada dentro dos limites previstos no subitem anterior.
  - 4.3. Se a MEI, ME ou EPP não utilizar seu direito de preferência, não apresentando nova Proposta Comercial, e, tendo ocorrido empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não existindo entre as classificadas MEI, ME ou EPP, e o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário, simbólicos, irrisório ou de valor zero.
7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

8. As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do órgão requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.
9. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.
10. Será passível de desclassificação a proposta em desacordo com os termos deste Edital.

**TÍTULO XIV - RECURSOS E CONTRA-RAZÕES**

1. A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Interposto recurso, dele será dada ciência as demais licitantes, por meio de correio eletrônico (e-mail).
3. Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
  - 3.1. Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a publicação dos resultados no Quadro de Avisos do *Hall* de Entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.
  - 3.2. Ser dirigido à Autoridade Superior, nos casos de anulação ou revogação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
  - 3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricados em todas as folhas e assinados **pelo representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
    - 3.3.1. Os recursos e contra-razões poderão ser assinados por Advogado em situação regular perante a OAB, desde que seja juntada a Procuração outorgada e específica para este fim.
  - 3.4. Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.
4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitações, Compras e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Os recursos recebidos serão encaminhados à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
7. Os recursos serão decididos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de e-mail, e, ainda, estará disponível na sala da Comissão de Licitações, Compras e Contratos.
9. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação de Licitação ou da Autoridade Competente cabem "Recurso à Autoridade Superior", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - 9.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.
  - 9.2. Julgamento das propostas.
  - 9.3. Anulação ou revogação da licitação.
  - 9.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa.
  - 9.5. Rescisão unilateral do contrato pela Administração.
10. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
11. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
12. A intimação dos atos referidos no Item 9 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos subitens 9.1 e 9.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
  - 12.1. O recurso previsto no item 9, subitens 9.1 e 9.2 terá efeito suspensivo.
  - 12.2. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da entrega dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**TÍTULO XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Superior adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

**TÍTULO XVI - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo II.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

2. Para fins de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda a documentação referente à habilitação em plena validade, o que será verificado através da apresentação dos documentos legais requeridos, observado o disposto no subitem 1.1.
3. Após intimação por ofício, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.
  - 3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do Título XVIII deste Edital.
  - 4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.
5. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o CONTRATANTE e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.
  - 5.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratados.
6. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência de a partir de sua assinatura tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.
  - 6.1. Assim que o objeto do contrato for concluído, este encerrar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do Termo de Referência - Anexo I e da Minuta do Contrato, Anexo II do Edital.
8. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
10. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

**TÍTULO XVII - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor de referencia dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado pela União, com BDI, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Padrão, sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima do valor de **R\$ 182.000,00**.
2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
  - 16-Secretaria Municipal de Habitação;
  - 2067-Gestão da Secretaria Municipal de Habitação;
  - 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**TÍTULO XVIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelos órgãos requisitantes.
2. O Município de Teixeira de Freitas - BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e ainda aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**TÍTULO XIX - DO CONTRATO**

1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Entidade licitante, conforme o já mencionado Anexo II, constante deste Edital.
2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
  - a) O Edital de Licitação e seus anexos;
  - b) A proposta vencedora desta licitação, com todos os seus anexos;
3. A Entidade licitante poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos Arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.
4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

- 4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da CONTRATADA.
6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.
7. O regime de execução dos serviços será o de Menor Preço Global.

**TÍTULO XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
  - 1.1. Infringir qualquer das cláusulas ou condições do contrato.
  - 1.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a devida concordância e anuência do CONTRATANTE.
  - 1.3. Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
  - 1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.
  - 1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais, quando solicitado.
2. O Contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
3. Poderá ocorrer à rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
5. Havendo rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do CONTRATANTE.

**TÍTULO XXI - DOS RISCOS DA CONTRATADA**

1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**TÍTULO XXII - DOS RISCOS DO CONTRATANTE**

1. O CONTRATANTE é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução dos serviços, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira.
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto do serviço.

**TÍTULO XXIII - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve conhecer a legislação pertinente ao PMCMV - Recursos FAR - Faixa I, de interesse social, bem como a legislação relacionada ao Trabalho Técnico Social.

A CONTRATADA deverá apresentar à CAIXA, para assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Currículo comprovado da empresa vencedora;
- b) Estatuto ou contrato social da empresa vencedora;
- c) Publicação do resumo do edital no DOU;
- d) Publicação do ato de homologação da licitação;
- e) Publicação do despacho de adjudicação da licitação;
- f) Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, observando-se o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade dos custos resultantes da licitação com os valores aprovados no QCI;
- g) Publicação do Extrato do CTEF;
- h) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo prefeito atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- i) Declaração, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.
- j) Quando a imprensa oficial adotada pelo tomador for quadro e/ou mural de avisos, exige-se também Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o período e o local da publicação. Declaração firmada pelo prefeito, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

k) Declaração firmada pelo prefeito, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações.

**TÍTULO XXIV - DA CONECTIVIDADE COM A CAIXA**

1. A CONTRATADA será responsável por prover toda a infraestrutura de comunicação com a CAIXA, dentro dos padrões de conectividade estabelecidos pela CAIXA. A conexão com a CAIXA deverá ser realizada por internet banda larga.

**TÍTULO XXV - DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

1. Em até 30 dias após a assinatura do contrato a empresa deve dispor de escritório de representação no município onde o empreendimento está localizado, com instalações, recursos humanos, materiais e equipamentos apropriados para a realização do objeto deste credenciamento.

**TÍTULO XXVI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Será convocada para contratar com a CAIXA a empresa vencedora do certame.

Os serviços deverão ser iniciados pela contratada no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, quanto iniciará a vigência do mesmo.

2. A credenciada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da data do recebimento da convocação da CAIXA.

3. Para fins de celebração do contrato de prestação de serviços, a empresa convocada deverá promover a revalidação dos documentos relativos à sua habilitação jurídica e regularidade fiscal que estejam porventura vencidos naquela data.

**TÍTULO XXVII - DO PRAZO CONTRATUAL**

1. A duração do contrato para prestação dos serviços de assessoria e consultoria condominial e patrimonial será de 06 (seis) meses, com início da vigência e execução dos serviços após 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme as diretrizes aprovadas pela CAIXA, que seguem inclusas no anexo PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, do termo.

**TÍTULO XVIII - DOS RECURSOS E FORMA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

1. O recurso para a contratação e execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à CAIXA e corresponderá a 2,5% (dois e meio por cento) do valor de investimento, do instrumento de repasse/financeiro, sem limite máximo, conforme determinado em Portaria do Ministério das Cidades.

2. A CAIXA efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA, após cumprimento das atividades estabelecidas no cronograma apresentado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

pela empresa e homologado pela CAIXA, no 10º dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

3. A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida e apresentada à GILIE/RELIE, ou local por ela designado, após a finalização das atividades estabelecidas em etapa prevista no cronograma de serviços, baseado no Plano de Trabalho da contratada.
4. O pagamento será condicionado à apresentação dos relatórios das atividades previstas contratualmente, acompanhados dos documentos pertinentes.

**TÍTULO XIX - LOCAIS DAS ENTREGAS E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços serão prestados em locais predefinidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

**TÍTULO XX - DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

O PTS prevê a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias que residem no empreendimento por meio de ações que serão desenvolvidas de forma integrada contemplando os eixos: Mobilização, Organização e fortalecimento social; Educação Ambiental; Educação Patrimonial; Planejamento e Gestão do Orçamento familiar; Geração de Trabalho e Renda. Serão ofertadas aos beneficiários, palestras, oficinas, cursos, dinâmicas de grupo, vídeos informativos, etc. Serão utilizados materiais didáticos, gráficos e áudio visual. Como instrumentos de registro serão utilizados: listas de presença, fotografias, filmagens, faixas, convites, questionários de avaliação, diário de campo, folders, ficha de inscrição, panfletos, atas, etc.

1º eixo - Organização Comunitária.

Convocação da população para participar dos eventos, tendo como objetivo a socialização de informações, as ações serão ministradas pela equipe técnica da empresa contratada para aplicação do Trabalho Social com um representante de cada família, assim no intuito de atingir toda a comunidade ter-se-á quantas reuniões se fizerem necessárias acerca do mesmo tema, com duração máxima de duas horas.

As reuniões serão aplicadas no centro comunitário com o auxílio de mesa e cadeiras.

O objetivo é levar informação aos beneficiários sobre diversos assuntos de caráter educativo permitindo que a comunidade possa se mobilizar no exercício de sua cidadania, essas ações serão aplicadas por técnicos de diversas áreas.

As ações deverão ser dinâmicas, para melhor aceitação do público alvo.

Ações sugeridas:

Palestras:

- ✓ Saúde do Idoso;
- ✓ Adolescentes e suas demandas;
- ✓ Políticas Públicas ofertadas pelo município;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****Evento de Cidadania:**

Esta atividade terá como finalidade estabelecer o vínculo com os moradores, que se encontra fragilizado por conta da interrupção do Trabalho Social que estava sendo realizado, ainda que de forma inconstante, pela empresa vencedora da Licitação, com a qual o Ente Público procedeu ao distrato.

Será realizado um grande evento, com duração prevista de 3 horas, neste evento será explicado à população do Residencial Ramalho, como ocorrerão às atividades do Trabalho Social a partir daquele momento, sugestão para uma que seja realizado uma feira de cidadania com a participação de algumas secretarias municipais.

**Plantão Social**

O Plantão Social funcionará com objetivo de esclarecer dúvidas dos beneficiários em relação ao Projeto Técnico Social, oficinas, cursos e palestras que serão desenvolvidas junto aos mesmos.

O plantão será realizado duas vezes por semana, na área comum do Empreendimento e sua estrutura física contará com uma mesa, duas cadeiras, uma longarina de 3 lugares, um bebedouro com água natural e gelada, sendo necessários 2 galões de água completos e dez recargas durante o período do plantão.

**Oficinas sugeridas:**

- ✓ Zumba;
- ✓ Capoeira;
- ✓ Futsal ou Futebol;

**2º eixo - Educação Ambiental****Palestras:**

- ✓ Educação Ambiental (enfocando a importância do Sistema de Esgotamento Sanitário no Residencial Ramalho).

Esta atividade terá como finalidade reunir os moradores do Residencial Ramalho, para discutir sobre a Educação Ambiental dentro do Residencial Ramalho. Para realização desta atividade será necessário; cadeiras, lanche e bike som para divulgar o evento.

- ✓ Mutirão de limpeza (em parcerias com a secretaria de infraestrutura e de assuntos extraordinários)

Esta atividade terá como objetivo sensibilizar os moradores quanto a importância da organização e da mobilização comunitária, para o encaminhamento das questões coletivas e, ao mesmo tempo, capacitar lideranças para desenvolver, após o término do mutirão, um trabalho contínuo de educação ambiental, visando, além, da prevenção de doenças e melhoria das condições de vida daquela comunidade, suscitar sentimentos de responsabilidade, solidariedade, iniciativa e respeito mútuo.

**3º eixo - Educação Patrimonial.****Palestra sobre o Uso Correto dos Bens Públicos e Comunitários.**

Esta atividade terá como finalidade reunir os moradores do Residencial Ramalho, para discutir sobre o Uso Correto dos Bens Públicos e Comunitários no Residencial.

Para realização desta atividade será necessário; cadeiras, lanche e bike som para divulgar o evento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**4º eixo - Planejamento e Gestão do Orçamento familiar.

## Palestra para Mulheres:

- ✓ Direitos e Saúde da Mulher;
- ✓ Cuidados com a Higiene da Mulher;
- ✓ Planejamento Familiar;
- ✓ Violência Doméstica.

Esta atividade terá como finalidade reunir as mulheres moradoras do Residencial Ramalho, para discutir sobre temas voltados ao dia a dia feminino.

Para realização desta atividade será necessário; cadeiras, lanche e bike som para divulgar o evento.

5º eixo - Geração de Trabalho e Renda

Serão disponibilizadas 40 vagas para os cursos profissionalizantes. Será aberto um dia para inscrições, sendo que as primeiras pessoas que se inscreverem efetivamente o farão. Inscreveremos no máximo 8 pessoas a mais, uma vez que três faltas consecutivas farão com que o aluno seja substituído por outro a ser chamado da lista de espera.

## 1. Curso de Manicure/designer de sobrancelha/depilação

Esta atividade tem por objetivo capacitar 40 moradores do Residencial Ramalho, na área de estética. Carga Horária Total: 80 horas. Duração de 3 meses.

## 2. Curso de Porteiro/Recepcionista.

Esta atividade tem por objetivo capacitar 40 moradores do Residencial Ramalho, para trabalharem como porteiro ou recepcionista. Carga Horária Total: 80 horas. Com duração de 3 meses.

**TÍTULO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A critério do Município de Teixeira de Freitas - BA a presente licitação poderá ser:
  - 1.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.
  - 1.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - 1.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Técnica/ Projeto Técnico Social e Plano de desenvolvimento Socioterritorial e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, terá o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
5. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.
  - 6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente edital.
8. As decisões da autoridade superior e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos do *Hall* de Entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitação.
9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.
11. A Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela Autoridade Superior.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.
14. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

junto à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos, no endereço e horário já definidos na Folha 1 deste edital.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira de Freitas - BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
16. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas na Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.
17. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
18. A licitante e seu preposto **são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** em qualquer fase do processo licitatório.
19. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
20. É recomendável que todos os documentos de habilitação e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
21. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
22. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas - BA, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
23. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente do envelope de Proposta Comercial ou do envelope de Documentação de Habilitação.
24. Todas as decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais pelos meios disponíveis**.
25. A Comissão Permanente de Licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
26. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

27. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
28. Cópia do edital encontra-se à disposição para consulta pelos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
29. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos (e-mail) ou na COPEL.
30. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
31. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
32. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da presente licitação.
33. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços o objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
34. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
35. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
36. A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
37. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, podendo a mesma, convocar servidores do Município para assessora-la, observadas na documentação ou nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, que não comprometem a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.
38. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou à desclassificação, conforme §3º do art. 48 da lei n.º 8.666/93, consolidada.

39. A contratação será firmada diretamente entre a licitante classificada em primeiro lugar e a Caixa Econômica Federal.
40. A existência de empresa classificada em primeiro lugar não obriga a Caixa Econômica Federal às contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
41. Fica facultada a utilização de outros meios de seleção, respeitada a legislação pertinente as licitações, que poderá ser utilizado pela Caixa Econômica Federal.
42. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas - BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.
43. Este Edital possui 59 (cinquenta e nove) páginas numeradas, sendo:
  - a) Capa do Edital;
  - b) Índice do Edital;
  - c) Normas da Licitação;
  - d) Anexo I Termo de Referência;
  - e) Anexo II Modelo - Proposta de Preços;
  - f) Anexo III Minuta do Contrato de Execução de Serviços;
  - g) Anexo IV Modelo - Carta de Credenciamento;
  - h) Anexo V Modelo - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
  - i) Anexo VI Modelo - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - j) Anexo VII Modelo - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
  - k) Anexo VIII Modelo - Proposta Técnica/Plano Trabalho
  - l) Anexo IX Modelo - Declaração art. 7º, XXXIII, C.F;

Teixeira de Freitas-BA, 15 de setembro de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Maria Renilde Cardoso Machado**  
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - APRESENTAÇÃO**

O Programa Minha Casa Minha Vida é um programa de habitação do Governo Federal que deu origem ao Conjunto Habitacional Residencial Ramalho com 500 unidades residenciais.

O trabalho social é concebido como um conjunto de ações inclusivas adequadas à realidade socioeconômica e cultural da população e às características da área de intervenção, afinadas com os princípios da Política Pública de Habitação.

Nessa perspectiva, o trabalho social possui uma orientação ética e política, democrática, educativa e organizadora, que incentiva a participação, a ação coletiva da população, o exercício cotidiano do protagonismo cidadão, socializando informações, investindo na capacitação dos sujeitos na apropriação de novos valores e conceitos de morar e conviver no espaço urbano.

A execução do projeto do trabalho social tem natureza político-institucional e socioeducativas, englobando múltiplas dimensões complementares: planejamento, articulação e integração das ações públicas, trabalho direto com a população local e no território, supervisão, monitoramento e avaliação do conjunto de processos e atividades que apresentam potenciais criativos, incentivam a autonomia, recuperam a autoestima, a reflexão e discussão das possibilidades de inserção no mundo do trabalho e de alternativas, partindo sempre da experiência individual e coletiva.

**2 - OBJETO**

A presente proposta objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trabalho social na área habitacional, para dar continuidade a execução do PTS - Projeto de Trabalho Social de acordo com a portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.

O PTS inclui ações que contemplam os seguintes eixos: Organização Comunitária; Educação Ambiental; Educação Patrimonial; Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar e Geração de Trabalho e Renda.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A reabertura do processo licitatório justifica-se pela interrupção do Trabalho Social que vinha sendo realizado pela empresa vencedora da Chamada Pública 002/2013, pois a mesma não cumpriu com o proposto e houve a necessidade de realizarmos um DISTRATO do Contrato 020/2014, conforme relatório final do inquérito administrativo 044/20114 publicado no Diário Oficial do município no dia 29 de abril de 2015, , o Projeto foi efetivado de forma parcial, havendo um resíduo de R\$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) dos R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) disponibilizado para execução total da proposta. Desta forma procurando não prejudicar os beneficiários e buscando uma continuidade de responsabilidade e comprometimento reabriu-se o processo visando a promoção da cidadania, além de promover o sentimento de pertencimento à cidade.

A importância do desenvolvimento do projeto social se faz pela necessidade de garantir a continuidade da melhoria na qualidade de vida dos beneficiários, com ações voltadas para a sustentabilidade do empreendimento e autonomia das famílias beneficiadas.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

O presente projeto habitacional é de interesse social e ganha eficácia, pois é possível afirmar que se compõe de um conjunto de processos e estratégias de informação, mobilização, organização e participação da população. São esses processos que dão ancoragem às intervenções habitacionais e apresenta a costura estratégica das várias dimensões que integram o propósito principal; isto é, o interesse social de melhorar a vida e bem estar da população.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.16.16 - Secretaria Municipal de Habitação

02.16.16.16.482.0044.2067- Gestão da Secretaria Municipal de Habitação

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

**5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

## LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	UND	Contratação de empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Faixa I, do Residencial Ramalho conforme previsto na Portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
<b>Publico Alvo:</b> Moradores do Residencial Ramalho			
<b>Nº de Famílias:</b> 500		<b>Nº de pessoas:</b> cerca de 2.359 pessoas	
<b>Nº de Famílias em situação de Risco:</b> não se aplica		<b>Nº Removida ou reassentadas:</b> não se aplica	
<b>Nº de Idosos:</b> 62		<b>Nº de mulheres chefes de família:</b> 260	
<b>Nº de pessoas com deficiência:</b> 20		<b>Renda Familiar (em SM):</b> \$545,00	

As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do material, despesas essas: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá:

- A empresa vencedora deve possuir em seu objeto de trabalho-Contrato Social, a execução de projetos sociais;
- Apresentar infraestrutura organizacional, que possibilite o monitoramento das atividades e elaboração de relatórios para o desenvolvimento do trabalho social;
- A empresa deverá ter reconhecida experiência em atividades de elaboração e execução de projetos sociais, com ênfase em desenvolvimento e participação comunitária;
- Possuir experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
- Disponibilizar a equipe de profissionais, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- A empresa deverá entregar ao Técnico Social do município, responsável pelo PTS os currículos de todos profissionais selecionados;
- Os profissionais que não estiverem disponíveis na equipe da empresa deverão ser contratados.
- Além da contratação e pagamento destes trabalhadores para a execução das atividades previstas no PTS, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais, transporte e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;
- Para a execução dos cursos de capacitação profissional previstos neste Termo de Referência, caberá à empresa a contratação de entidades, organizações e/ou empresas que desenvolvam os referidos cursos, incluindo os gastos com material didático e assemelhados.
- A responsabilidade pelo estabelecimento de parcerias, para a execução das ações previstas no PTS, ficara a cargo da empresa;
- As articulações necessárias para a execução das atividades previstas no PTS será responsabilidade da empresa.
- É de responsabilidade da empresa a qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequação, sempre que necessária.
- Caberá a empresa a confecção de relatórios mensais, de acordo com as orientações do Responsável Técnico do poder público municipal;
- O relatório mensal deverá ser entregue pela empresa em três vias impressas até o quinto dia útil de cada mês ao Responsável Técnico do Município, o não cumprimento deste item, poderá acarretar o destrate contratual, por parte do poder Público Municipal;
- A empresa deverá entregar ao Responsável Técnico do Município o Cronograma mensal das atividades até o quinto dia útil de cada mês, o não cumprimento desta ação implicará na não validação das ações realizadas sem a apresentação do cronograma;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

- A empresa deverá entregar juntamente com o Relatório mensal cópia em meio digital (CD), contendo todas as fotos das atividades realizadas mensalmente;
- A empresa deverá realizar relatório final de avaliação conforme matriz de indicadores disponível no endereço eletrônico do MCIDADES. ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br))

A empresa contratada deverá dispor de uma equipe mínima com experiência devidamente comprovada em processo participativo e de mobilidade comunitária com formação acadêmica, nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento e de habitação.

Equipe Mínima:

01	Nível Superior	Serviço Social ou Sociologia - Responsável Técnico
01	Nível Superior	Graduação na área de Ciências Sociais - Coordenador Social
01	Nível Médio	Assistente Administrativo
01	Nível Médio	Mobilizador Social

Exigências para os cargos:

a) Nível superior - Assistente Social ou Sociólogo (preferencialmente) - Responsável Técnico

- Possuir formação superior;
- Possuir inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional;
- Possuir experiência comprovada em projetos que envolvam desenvolvimento e participação comunitária, habitacionais, no trato com comunidades, na condução de trabalhos com grupos diversos, atendimentos individuais, visita domiciliar, Planejamento das ações;
- Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades, no período da noite e durante fins de semana;
- Realizar planejamento das ações e relatório das atividades;
- Realizar capacitações, participar das reuniões de equipe e propiciar encontros com os beneficiados do programa.

b) Nível Superior - Graduação na área de Ciências Sociais (preferencialmente) - Coordenador Social

- Possuir formação superior;
- Possuir inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional;
- Possuir experiência comprovada em projetos que envolvam desenvolvimento e participação comunitária, habitacionais, no trato com comunidades, na condução de trabalhos com grupos diversos, atendimentos individuais, visita domiciliar, Planejamento das ações;
- Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades, no período da noite e durante fins de semana;
- Realizar planejamento das ações e relatório das atividades;
- Realizar capacitações, participar das reuniões de equipe e propiciar encontros com os beneficiados do programa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

c) Nível Médio - Assistente Administrativo.

- Possuir Ensino Médio Completo;
- Possuir experiência comprovada em participação de ações comunitárias, atuação em trabalhos com grupos;
- Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades, no período da noite e durante fins de semana.

d) Nível Médio - Mobilizador

- Possuir Ensino Médio Completo;
- Ser residente da área de intervenção;
- Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades, no período da noite e durante fins de semana.

**7 - DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

O PTS prevê a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias que residem no empreendimento por meio de ações que serão desenvolvidas de forma integrada contemplando os eixos: Mobilização, Organização e fortalecimento social; Educação Ambiental; Educação Patrimonial; Planejamento e Gestão do Orçamento familiar; Geração de Trabalho e Renda.

Serão ofertadas aos beneficiários, palestras, oficinas, cursos, dinâmicas de grupo, vídeos informativos, etc. Serão utilizados materiais didáticos, gráficos e áudio visual. Como instrumentos de registro serão utilizados: listas de presença, fotografias, filmagens, faixas, convites, questionários de avaliação, diário de campo, folders, ficha de inscrição, panfletos, atas, etc.

1º eixo - Organização Comunitária.

Convocação da população para participar dos eventos, tendo como objetivo a socialização de informações, as ações serão ministradas pela equipe técnica da empresa contratada para aplicação do Trabalho Social com um representante de cada família, assim no intuito de atingir toda a comunidade ter-se-á quantas reuniões se fizerem necessárias acerca do mesmo tema, com duração máxima de duas horas.

As reuniões serão aplicadas no centro comunitário com o auxílio de mesa e cadeiras.

O objetivo é levar informação aos beneficiários sobre diversos assuntos de caráter educativo permitindo que a comunidade possa se mobilizar no exercício de sua cidadania, essas ações serão aplicadas por técnicos de diversas áreas.

As ações deverão ser dinâmicas, para melhor aceitação do público alvo.

Ações sugeridas:

Palestras:

- ✓ Saúde do Idoso;
- ✓ Adolescentes e suas demandas;
- ✓ Políticas Públicas ofertadas pelo município;

Evento de Cidadania:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

Esta atividade terá como finalidade estabelecer o vínculo com os moradores, que se encontra fragilizado por conta da interrupção do Trabalho Social que estava sendo realizado, ainda que de forma inconstante, pela empresa vencedora da Licitação, com a qual o Ente Público procedeu ao distrato.

Será realizado um grande evento, com duração prevista de 3 horas, neste evento será explicado à população do Residencial Ramalho, como ocorrerão às atividades do Trabalho Social a partir daquele momento, sugestão para uma que seja realizado uma feira de cidadania com a participação de algumas secretarias municipais.

#### Plantão Social

O Plantão Social funcionará com objetivo de esclarecer dúvidas dos beneficiários em relação ao Projeto Técnico Social, oficinas, cursos e palestras que serão desenvolvidas junto aos mesmos.

O plantão será realizado duas vezes por semana, na área comum do Empreendimento e sua estrutura física contará com uma mesa, duas cadeiras, uma longarina de 3 lugares, um bebedouro com água natural e gelada, sendo necessários 2 galões de água completos e dez recargas durante o período do plantão.

Oficinas sugeridas:

- ✓ Zumba;
- ✓ Capoeira;
- ✓ Futsal ou Futebol;

#### 2º eixo - Educação Ambiental

Palestras:

- ✓ Educação Ambiental (enfocando a importância do Sistema de Esgotamento Sanitário no Residencial Ramalho).

Esta atividade terá como finalidade reunir os moradores do Residencial Ramalho, para discutir sobre a Educação Ambiental dentro do Residencial Ramalho. Para realização desta atividade será necessário; cadeiras, lanche e bike som para divulgar o evento.

- ✓ Mutirão de limpeza (em parcerias com a secretaria de infraestrutura e de assuntos extraordinários)

Esta atividade terá como objetivo sensibilizar os moradores quanto a importância da organização e da mobilização comunitária, para o encaminhamento das questões coletivas e, ao mesmo tempo, capacitar lideranças para desenvolver, após o término do mutirão, um trabalho contínuo de educação ambiental, visando, além, da prevenção de doenças e melhoria das condições de vida daquela comunidade, suscitar sentimentos de responsabilidade, solidariedade, iniciativa e respeito mútuo.

#### 3º eixo - Educação Patrimonial.

Palestra sobre o Uso Correto dos Bens Públicos e Comunitários.

Esta atividade terá como finalidade reunir os moradores do Residencial Ramalho, para discutir sobre o Uso Correto dos Bens Públicos e Comunitários no Residencial.

Para realização desta atividade será necessário; cadeiras, lanche e bike som para divulgar o evento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**4º eixo - Planejamento e Gestão do Orçamento familiar.

## Palestra para Mulheres:

- ✓ Direitos e Saúde da Mulher;
- ✓ Cuidados com a Higiene da Mulher;
- ✓ Planejamento Familiar;
- ✓ Violência Domestica.

Esta atividade terá como finalidade reunir as mulheres moradoras do Residencial Ramalho, para discutir sobre temas voltados ao dia a dia feminino.

Para realização desta atividade será necessário; cadeiras, lanche e bike som para divulgar o evento.

5º eixo - Geração de Trabalho e Renda

Serão disponibilizadas 40 vagas para os cursos profissionalizantes. Será aberto um dia para inscrições, sendo que as primeiras pessoas que se inscreverem efetivamente o farão. Inscreveremos no máximo 8 pessoas a mais, uma vez que três faltas consecutivas farão com que o aluno seja substituído por outro a ser chamado da lista de espera.

## 1. Curso de Manicure/designer de sobrancelha/depilação

Esta atividade tem por objetivo capacitar 40 moradores do Residencial Ramalho, na área de estética. Carga Horária Total: 80 horas. Duração de 3 meses.

## 2. Curso de Porteiro/Recepcionista.

Esta atividade tem por objetivo capacitar 40 moradores do Residencial Ramalho, para trabalharem como porteiro ou recepcionista. Carga Horária Total: 80 horas. Com duração de 3 meses.

**8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Responsável Técnico por parte do poder público é responsável pelo ateste da execução das atividades programadas, da aplicação dos recursos, bem como pela procedência das despesas e validade dos documentos comprobatórios.

Em caso de substituição do Responsável Técnico esta deve ser prontamente oficializada à Caixa, acompanhada do currículo do novo responsável. As normativas do ministério das cidades especificam que a equipe técnica deve ser coordenada pelo Responsável Técnico - com formação em serviço social ou sociologia e sua assinatura deve constar no projeto e nos relatórios de acompanhamento.

Devera também, ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades, no período noturno e durante os fins de semana.

A empresa executora também devera apresentar um Responsável Técnico, ao qual se aplicam as exigências acima.

**9 - DA COMISSÃO JULGADORA E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A análise e o julgamento do Projeto Técnico Social será procedido pela Comissão Julgadora designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria exarada no processo específico e será composta por 05 (cinco) membros sendo: 02 (dois) membros da Secretaria de Habitação, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento 01 (um) membro da



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

**9.2** A Presidência da Comissão Julgadora ficará a cargo da Titular da Secretaria Municipal de Habitação;

**9.3** A Comissão Julgadora descrita no item 9.1 não será remunerada e não poderá ter qualquer vínculo familiar, até o terceiro grau, com representantes das proponentes participantes deste certame;

**9.4** As Proponentes apresentarão um Projeto de Trabalho Técnico Social, caso queiram realizar as atividades de cunho social dentro do empreendimento e em seu território de abrangência.

**10 - ITEM/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

As pontuações serão obtidas pela somatória simples dos itens descritos: Equipe Técnica e Proposta Técnica. Será considerada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação

<b>Equipe Técnica</b>	<b>20 pontos</b>
<b>Proposta Técnica</b>	<b>80 pontos</b>

**10.1.** Capacidade técnica e operacional da entidade candidata, incluindo seus integrantes - 20 pontos:

**10.1.1** - Coordenador do Projeto de Trabalho Social, com formação acadêmica plena em Serviço Social ou Sociologia, preferencialmente, devidamente registrado em seu conselho e com experiência comprovada através de atestado técnico - 5 pontos;

**10.1.2** - Equipe Técnica - incluindo o Coordenador - formada por 02 (dois) profissionais de nível superior e 02 (dois) de nível médio devidamente habilitado, e possuir experiência comprovada em projeto social. - 15 pontos;

**10.1.3** - Só será admitida a substituição de algum profissional descrito no item 10.1.2 por outro profissional de mesma qualificação ou superior, passível de rescisão contratual, caso este item não seja rigorosamente atendido.

**10.1.4** - Os pontos serão distribuídos gradativamente por tempo de experiência comprovada por atestado técnico, a equipe que comprovar maior tempo de experiência em trabalho social receberá maior pontuação.

**10.2.** Análise do mérito intrínseco e adequação ao Projeto de Trabalho referente aos Eixos Mobilizadores conforme Portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades, em seu Anexo V - 3.2 - 10 pontos:

**10.2.1** - Apresentação do Projeto de Trabalho Social de acordo com o que preconiza a Portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades - 05 pontos;

**10.2.2** - Adequação do Projeto de Trabalho Social ao Termo de Referência, também, em consonância com a Portaria 168 do Ministério das Cidades - 05 pontos.

**10.2.3** - Será atribuída maior pontuação para a Proposta de Trabalho que coerentemente indicar melhor adequação das atividades recomendadas neste Termo de Referência, ou seja, a empresa que apresentar melhor metodologia de trabalho para a aplicabilidade das ações propostas.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

**10.3.** Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados - 40 pontos:

**10.3.1** - Adequação dos recursos financeiros as atividades propostas no Termo de Referência - 10 pontos;

**10.3.2** - Distribuição do pessoal técnico de acordo com as atividades propostas com seus respectivos custos - 5 pontos;

**10.3.3** - Apresentação sistemática das ações e seus respectivos desdobramentos de forma coerente com os orçamentos apresentados - 5 pontos;

**10.3.4** - Apresentação dos orçamentos do Projeto Técnico Social de forma detalhada e coerente com a distribuição dos custos sugerido no Termo de Referência, indicando os diversos componentes do Custo (administrativo, pessoal, materiais, equipamentos, etc.) Geral e por cada eixo com seus respectivos desdobramentos - 10 pontos;

**10.3.5** - Apresentação de cronograma físico financeiro global, adequado conforme atividades propostas no Termo de Referência - 5 pontos;

**10.3.6** - Resultados estimados e/ou esperados de acordo com as ações sugeridos no Termo de Referência. Este item pode ser diluído e descrito ao longo do Projeto - 5 pontos.

**10.3.7** - A Proposta de Trabalho que apresentar melhor distribuição do Recurso Financeiro as atividades propostas neste Termo de Referência receberá maior pontuação.

**10.4.** Ajustamento do projeto às especificações técnicas e formas de avaliação da Proposta - 30 pontos:

**10.4.1** - Apresentação clara e objetiva dos métodos de avaliação e dos indicadores de verificação para que se possam medir os resultados propostos - 30 pontos.

**10.4.2** - Receberá maior pontuação a Proposta de Trabalho que de forma congruente apresentar metodologia de avaliação e estabelecer indicadores capazes de medir o avanço e o desenvolvimento em relação aos resultados esperados. Segundo o COTS - Caderno de Orientação do Trabalho Social essas ferramentas são imprescindíveis para avaliação dos resultados.

**10.5** Cada membro da Comissão Julgadora fará sua avaliação conforme os critérios descritos nos itens 10.1 a 10.4 e o resultado final será a média aritmética dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora.

**10.6.** A Comissão Julgadora, após o término da avaliação, encaminhará ata, parecer técnico e o Barema de Avaliação com o resultado final, ficando a cargo do setor de Licitação providenciar a divulgação do resultado com a homologação e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

**10.7** - PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 100 PONTOS

Obs.: Para cada uma das alíneas, para efeito de julgamento, serão avaliados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese e o nexos com o escopo licitado, atribuindo-lhes notas usando os seguintes critérios:

- Zero % (não apresentou);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

- 30% (incompleta, não abordou todos os aspectos);
- 50% (apresentou de forma completa, mas não abordou, pelo menos, duas das recomendações em negrito);
- 80% (apresentou de forma completa, mas não abordou todas as recomendações destacadas em negrito);
- 100% (abordou plenamente todos os aspectos, inclusive às recomendações em negrito).

A nota atribuída a cada alínea é multiplicada pelo peso da participação percentual correspondente resultando na Nota Parcial por alínea.

**10.8** Em caso de empate, a comissão realizará o Sorteio para definição do Projeto e do Plano de Trabalho vencedor.

**10.9** A proponente que obtiver maior pontuação será declarada vencedora.

**10.10** Será desclassificada a proponente que obtiver, na somatória geral, pontuação inferior a 60% da pontuação distribuída.

**10.11** À Comissão Julgadora deste Processo Licitatório reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.12** No processo de avaliação e escolha do melhor Projeto, apresentados pelos proponentes participantes desta Concorrência Pública, a Comissão Julgadora, atuará sempre, de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade e de acordo com a Lei 8666/93.

**11 - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A CONTRATADA deve conhecer a legislação pertinente ao PMCMV - Recursos FAR - Faixa I, de interesse social, bem como a legislação relacionada ao Trabalho Técnico Social.

**11.2** A CONTRATADA deverá apresentar à CAIXA, para assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Currículo comprovado da empresa vencedora;
- b) Estatuto ou contrato social da empresa vencedora;
- c) Publicação do resumo do edital no DOU;
- d) Publicação do ato de homologação da licitação;
- e) Publicação do despacho de adjudicação da licitação;
- f) Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, observando-se o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade dos custos resultantes da licitação com os valores aprovados no QCI;
- g) Publicação do Extrato do CTEF;
- h) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo prefeito atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

i) Declaração, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

j) Quando a imprensa oficial adotada pelo tomador for quadro e/ou mural de avisos, exige-se também Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o período e o local da publicação.

k) Declaração firmada pelo prefeito, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações.

**12 - DA CONECTIVIDADE COM A CAIXA**

A CONTRATADA será responsável por prover toda a infraestrutura de comunicação com a CAIXA, dentro dos padrões de conectividade estabelecidos pela CAIXA. A conexão com a CAIXA deverá ser realizada por internet banda larga.

**13 - DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

Em até 30 dias após a assinatura do contrato a empresa deve dispor de escritório de representação no município onde o empreendimento está localizado, com instalações, recursos humanos, materiais e equipamentos apropriados para a realização do objeto deste credenciamento.

**14 - DA CONTRATAÇÃO**

Será convocada para contratar com a CAIXA a empresa vencedora do certame.

Os serviços deverão ser iniciados pela contratada no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, quanto iniciará a vigência do mesmo.

A credenciada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da data do recebimento da convocação da CAIXA.

Para fins de celebração do contrato de prestação de serviços, a empresa convocada deverá promover a revalidação dos documentos relativos à sua habilitação jurídica e regularidade fiscal que estejam porventura vencidos naquela data.

**15 - DO PRAZO CONTRATUAL**

A duração do contrato para prestação dos serviços de elaboração e execução do PTS é de 06 (seis) meses, com início da vigência e execução dos serviços após 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme as diretrizes aprovadas pela CAIXA.

**16 - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

O recurso para a contratação e execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à CAIXA corresponderá no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) do valor de investimento, do instrumento de repasse/financeiro, sem limite máximo, conforme determinado em Portaria do Ministério das Cidades.

**17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CAIXA efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA, após cumprimento das atividades estabelecidas no cronograma apresentado pela empresa e homologado pela CAIXA, no 10º dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida e apresentada à GILIE/RELIE, ou local por ela designado, após a finalização das

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

atividades estabelecidas em etapa prevista no cronograma de serviços, baseado no Plano de Trabalho da contratada.

O pagamento será condicionado à apresentação dos relatórios das atividades previstas contratualmente, acompanhados dos documentos pertinentes.

**18 - LOCAIS DAS ENTREGAS E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em locais predefinidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

**19 - ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS**

As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Secretaria Municipal de Habitação.

Elaboração: Jacyana Ramos Neiva (Assistente Social CRESS 6791/ 5º Região) - Técnica Social/Secretaria Municipal de Habitação Mat. 10010 - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA.

**BAREMA DE AVALIAÇÃO**

Proponente:

**Proposta para Projeto Técnico Social - PTS do Residencial Ramalho**

**Análise do mérito intrínseco e adequação ao Plano de Trabalho em conformidade com o anexo V da Portaria 168 de 12 de abril de 2013 - 10 pontos**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	OBS
Apresentação do Projeto de Trabalho Social	5 pontos		
Adequação do Projeto de Trabalho Social ao Termo de Referência.	5 pontos		
TOTAL	10 pontos		

**1. Capacidade técnica e operacional da entidade, incluindo seus integrantes - 20 pontos**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	OBS
Coordenador do Projeto de Trabalho Social	5 pontos		
Equipe Técnica formada por 03 (dois) profissionais de Nível superior (02 assistente social e 01 pedagogo) (dois) de nível médio (mobilizador e articulados social) com as respectivas comprovações.	15 pontos		
TOTAL	20 pontos		

**2. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados - 40 pontos**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	OBS
---------------	-----------	----------------	-----



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016**

Adequação dos recursos financeiros as atividades propostas no Termo de Referência.	10 pontos		
Distribuição do pessoal técnico de acordo com as Atividades propostas com seus respectivos custos.	5 pontos		
Apresentação sistemática das ações e seus respectivos desdobramentos de forma coerente com os orçamentos apresentados.	5 pontos		
Apresentação dos orçamentos do Projeto Técnico de forma detalhada e coerente com a distribuição dos custos sugerido no Termo de Referência, indicando os diversos componentes do Custo (administrativo, pessoal, materiais, equipamentos, etc.) Geral e por cada eixo com seus respectivos desdobramentos.	10 pontos		
Apresentação de cronograma físico financeiro global.	5 pontos		
Resultados estimados e/ou esperados de acordo com as ações sugeridos no Termo de Referência.	5 pontos		
TOTAL	40 pontos		

**3. Ajustamento do projeto às especificações técnicas e formas de avaliação da Proposta - pontos**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Apresentação de forma clara e objetiva dos métodos de avaliação e dos indicadores de verificação para que se possam medir os resultados propostos.	30 pontos		
TOTAL	30 pontos		

TOTAL GERAL	100 pontos		
-------------	------------	--	--



PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE****PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO N° 806/2016

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016

Dados da Proponente	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, n°, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da Licitante	
Dados Bancários	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Signatário (para assinatura do contrato)	
Nome	
Estado Civil	
Identidade	
CPF	
Nacionalidade	

**Objeto:**

Concorrência Pública para selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Residencial Ramalho, etapa importante para implementação do PTS - Projeto de Trabalho Social, conforme previsto na portaria n° 168, de 12 de abril de 2013, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

Valor Global: R\$ 182.000,00

Valor por extenso: CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS

**Publico Alvo:** Moradores do Residencial Ramalho**N° de Famílias:** 500**N° de pessoas:** cerca de 2.359 pessoas

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016**

<b>N° de Famílias em situação de Risco:</b> não se aplica	<b>N° Removida ou reassentadas:</b> não se aplica
<b>N° de Idosos:</b> 62	<b>N° de mulheres chefes de família:</b> 260
<b>N° de pessoas com deficiência:</b> 20	<b>Renda Familiar (em SM):</b> R\$ 545,00

- 1) **Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação.
- 2) **Prazo início:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 3) **Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 4) **Prazo de validade da Proposta:** 90 (noventa) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

N° do RG do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016****Observações importantes:**

- a) Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS****MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2016**

Contrato por Instrumento Particular de prestação de serviço do Processo Licitatório 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA - Edital nº 011/2016".

O **Município de Teixeira de Freitas-BA**, inscrito no CNPJ nº 13.650.403/0001-28, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 145 - Centro - Teixeira de Freitas - BA, representado neste ato pelo **Secretario Municipal de Habitação Sr. Sérgio Pessoa de Sousa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresarial **SOCIEDADE**, com sede à **(ENDEREÇO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **CNPJ** representada neste ato por **NOME, PROFISSÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL**, portador da carteira de identidade nº **CI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **CPF** residente e domiciliado no **ENDEREÇO REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a legislação pertinente as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

**1) Edital de Concorrência Pública n.º Nº 011/2016**

2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ...../...../.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Concorrência Pública para selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Residencial Ramalho, etapa importante para implementação do PTS - Projeto de Trabalho Social, conforme previsto na portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016**

16-Secretaria Municipal de Habitação;  
2067-Gestão da Secretaria Municipal de Habitação;  
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 182.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), constante da proposta integrante da CONCORRENCIA PÚBLICA 011/2016, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para total fornecimento do objeto deste instrumento.

§1° - O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, e de termo de recebimento definitivo mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, INSS e FGTS e relatório de atividades realizadas e comprovado perante a comissão de avaliação.

§2° - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§3° - Fornecimento terá valor estimado pagando-se tão somente as quantidades efetivamente fornecidas não podendo a **CONTRATADA** findo o contrato reclamar qualquer saldo porventura existente referentes aos materiais não fornecidos.

§4° - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução dos serviços, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,0166% ao dia, limitando-se a 0,5% ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

§5° - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

§6° - Será retido 5% (cinco) dos recursos, que o mesmo só poderá ser liberado após a entregue relatório final das atividades comprovadas pela comissão de avaliação.

§7° - A CAIXA efetuará o pagamento mensalmente à **CONTRATADA**, após cumprimento das atividades estabelecidas no cronograma apresentado pela empresa e homologado pela CAIXA, no 10° dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, mediante crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

§8° - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida e apresentada à GILIE/RELIE, ou local por ela designado, após a finalização das atividades estabelecidas em etapa prevista no cronograma de serviços, baseado no Plano de Trabalho da contratada.

§9° - O pagamento será condicionado à apresentação dos relatórios das atividades previstas contratualmente, acompanhados dos documentos pertinentes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

§10º- O recurso para a contratação e execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à CAIXA e corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, conforme determinado em Portaria do Ministério das Cidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

O objeto da presente Licitação, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as respectivas especificações; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade e quantidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação.

§ 1º Não será considerado entrega realizada para serviços prestados que tenham sido realizados em desacordo com a proposta aprovada, por não atender as especificações e marcas definidas na proposta, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada e pactuada pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****I. Dos Direitos**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**II. Das Obrigações**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens e serviços na forma ajustada na proposta aprovada;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- g) Executar os serviços conforme o objeto deste contrato, levando em consideração as orientações da portaria do Ministério das Cidades.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E SANÇÕES**

I- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

II - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

III. - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

IV - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula 6ª. , ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de mora de 0,5%, ao dia de atraso calculada sobre o preço total dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

V - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

VI - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, Declaração de Inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

VII - O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

IX - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

X - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO**

O Contrato vigorará da data da assinatura até o período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Teixeira de Freitas Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Pessoa de Sousa**  
**Secretario Municipal de Habitação**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS :**

a) \_\_\_\_\_

Nome :

CPF :

b) \_\_\_\_\_

Nome :

CPF :





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2016

**ANEXO IV - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**CARTA DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2016 - EDITAL Nº 011/2016**

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado da ....., concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo e assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações Importantes:**

Reconhecer firma de quem assinou a carta de credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016

**ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806/2016 - EDITAL N° 011/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016****ANEXO VI - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806/2016 - EDITAL N° 011/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que esta apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas - BA, especialmente no que tange o art. 9° da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016****ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806/2016 - EDITAL N° 011/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016

ANEXO VIII - MODELO DE Proposta Técnica/Projeto Técnico Social



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2016 - CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2016****ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806/2016 - EDITAL N° 011/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.